

## **Regime de Preços de Transferência**

Em Moçambique há um regime de preços de transferência e aplica-se aos contribuintes (incluindo estabelecimento Estável) do Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas e do Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares domiciliadas no território moçambicano que tenham um volume de negócios anual igual ou superior a MZM 2.500.000,00, que realizem operações com partes relacionadas. Para além disso, esses regulamentos aplicam-se aos contribuintes que realizem transacções com entidades incorporadas num País com baixa jurisdição fiscal, ou um regime fiscal privilegiado.

### **Principais princípios da legislação de preços de transferência**

O principal princípio é o de plena concorrência, os termos e condições de uma transacção envolvendo uma empresa e sua parte relacionada não devem ser diferentes dos que normalmente seriam acordados entre entidades independentes, caso contrário a empresa terá de efectuar correções como se de entidades independentes se tratasse.

Em Moçambique usam-se cinco métodos reconhecidos Internacionalmente como base para estabelecer preços de transferência de uma Empresa, que são

1. Método do preço comparável do Mercado,
2. Método do preço de revenda minorado,
3. Método de custo majorado,
4. Método de fraccionamento dos lucros,
5. Método da margem líquida operação

A legislação moçambicana prevê um intervalo interquartil, que representa a parte aceitável de preços ou margens de lucro que obtidos através aplicação de um dos métodos de determinação dos preços de transferência. Se o indicador financeiro relevante cair for a do intervalo interquartil, o preço ou a margem de lucro utilizada pelas partes independentes serão consideradas a mediana menos ou mais 5% (dependendo se o preço ou a margem de lucro está abaixo ou acima do primeiro ou terceiro quartil).

Existem também disposições aplicáveis a transacções de commodities, acordos de partilha de custos e serviços intra-grupo.

Os sujeitos passivos que sejam enquadráveis neste regime devem manter e facultar informação relativa a visão geral das operações comerciais, funções, activos e análise de riscos do contribuinte, informações sobre dados comparáveis utilizados, bem como detalhes da análise realizada.